



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 79/2021

*(A **CÂMARA MUNICIPAL** manifesta repúdio contra qualquer forma de processo de privatização da **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP)** que resulte em perda do controle acionário ou de comando da empresa pelo Estado)*

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

A **CÂMARA MUNICIPAL** apresenta a presente **MOÇÃO DE REPUDIO** contra qualquer forma de processo de privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) que resulte em perda do controle acionário ou de comando da empresa pelo Estado.

O acesso à água limpa e segura ao saneamento básico são direitos humanos fundamentais, conforme preconiza a Resolução da Organização das Nações Unidas de número 64/92.

O direito humano à água assegura a todos, sem discriminação, água para o uso e doméstico disponível, acessível, segura, aceitável e acessível economicamente. E o direito humano ao esgotamento sanitário assegura a sem discriminação, soluções disponíveis, física e economicamente acessíveis, em as esferas da vida, de forma segura, e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade.

Esses direitos humanos fundamentais exigem que os Entes Federativos trabalhem em sintonia, nas suas respectivas competências constitucionais, na busca de excelência da política pública de Saneamento Básico.

A Constituição do Estado de São Paulo dispõe (art. 216, §2º) que "O Estado assegurará condições para a correta operação, necessária ampliação e eficiente administração dos serviços de saneamento básico prestados por concessionários sob seu controle acionário."

Consoante esse preceito constitucional, desde 1973 a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) presta os serviços de saneamento básico de água e esgotos, como empresa de economia mista com capital acionário majoritário do Estado (50,3%) e o restante nos mercados da B3-Bovespa (34,5%) e da Bolsa de Nova Iorque (15,2%).

CONSIDERANDO que a SABESP é a maior empresa de saneamento das Américas, atendendo milhões de pessoas em 375 municípios, dos quais 242 têm até 20 mil habitantes e 54 possuem de 20 a 50 mil habitantes;



CONSIDERANDO que a SABESP alcançou, nos 375 municípios operados, os índices de atendimento com de água de 98%, de coleta de esgotos de 90,7% e de tratamento de 85% dos esgotos coletados, indicadores equivalentes ou superiores aos de países europeus e norte-americanos que comprovam o desempenho da empresa na expansão e operação dos serviços de saneamento básicos.

CONSIDERANDO que na área de atuação da SABESP mais de 20% da população está em alta vulnerabilidade, sendo mais de 10% em extrema pobreza;

CONSIDERANDO que, de 2016 a 2020, a SABESP investiu RS 20,8 bilhões (cerca de 1/3 dos investimentos em saneamento no Brasil) e transferiu quase RS 2 bilhões ao Tesouro do Estado, pois cerca de 30% do lucro é distribuído aos acionistas;

CONSIDERANDO que a SABESP opera sob um sistema de subsídio cruzado que permite atender com excelência os pequenos, médios e grandes municípios, além de comunidades de baixa renda e/ou isoladas;

CONSIDERANDO que a SABESP executa programas mundialmente referenciados para regularização de ligações de água e esgotos em áreas periféricas e comunidades carentes ou isoladas;

CONSIDERANDO que a SABESP possui um modelo de gestão aberto e de permanente diálogo com a Prefeitura, a Câmara de Vereadores, a sociedade local e as comunidades em geral.

CONSIDERANDO que de acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU) a água é um direito essencial, no que tange à saúde, qualidade de vida e o desenvolvimento humano, sendo o saneamento um direito assegurado pela Constituição.

CONSIDERANDO que a Lei no 14.026/2020 cria condições muito favoráveis para a implantação de um "monopólio privado" nos serviços de água e esgoto, com drásticas consequências para a população ao priorizar a geração de lucro como objetivo central dos serviços, pois tenderá à elevação das tarifas e a dificultar a ampliação do atendimento em áreas pouco lucrativas de comunidades pobres e bairros isolados.

CONSIDERANDO que a crise hídrica atual já afeta sobremaneira o abastecimento de água em várias cidades configurando-se como uma pauta permanente de preocupação para a qual exige adoção de medidas pela empresa prestadora de serviços de saneamento que, via de regra, são incompatíveis com a geração de lucro aos acionistas.

CONSIDERANDO que não é verdadeira a premissa da "suposta" supremacia da eficiência do setor privado na prestação de serviços de saneamento, tendo em vista os insucessos desse setor em vários municípios, destacando-se a cidade de Itu que remunicipalizou o saneamento ante o fracasso do operador privado durante a crise hídrica de 2013-2015.

CONSIDERANDO que, em anos recentes, o processo de reestatização dos serviços de esgotos tem ocorrido mundo afora em países como Espanha, EUA, Alemanha, França, Canadá, Portugal, Argentina, África do Sul, motivado principalmente pela má qualidade dos serviços, descumprimento de investimentos e metas, tarifas elevadas, lucros exorbitantes, falta de transparência e pressão da



população, comprovando a falácia de que o Setor privado oferece serviços e resultados melhores.

CONSIDERANDO que a SABESP atende a todas as condições e exigências contidas em normativos e decretos decorrentes da Lei no 14.026/2020.

CONSIDERANDO que quase os contratos da SABESP com os municípios possuem metas de universalização do atendimento em datas que se antecipam ao ano de 2033, limite com Lei Federal no 14.026/2020 e que os investimentos necessários para alcançar a meta de universalização da prestação de serviços em toda a sua base de operação estão no planejamento de longo prazo da empresa.

CONSIDERANDO as recentes declarações de integrantes do Governo do Estado de São Paulo manifestando a intenção de privatizar a SABESP, entregando o controle estatal da empresa para a iniciativa privada;

CONSIDERANDO que, histórico de excelência na prestação de saneamento, é completamente e indefensável entregar a SABESP ao setor privado, apenas objetivando um negócio para o lucro de alguns em prejuízo de a população paulista.

Diante do exposto, apresento aos Nobres Pares para apreciação e aprovação esta **MOÇÃO DE REPUDIO** e que, do deliberado, seja dada ciência e oficializado ao Governador do Estado de São Paulo, com cópia ao Vice-Governador do Estado de São Paulo, ao Secretário de Projetos de Ações Estratégicas do Estado de São Paulo, ao de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, ao Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, ao Presidente da SABESP e à Superintendência Regional da SABESP, bem como a imprensa local a cópia da mesma.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 22 de outubro de 2021.

TATO AGUILAR
Presidente
Vereador - PSD



